ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 19/11/10
Retirado em 15/12/10
Assinatura
Elaine T. S. Ottonelli
Coordenadora Administrativa

LEI MUNICIPAL Nº. 2.197, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação sem ônus para o Município, partes de imóveis urbanos para fins de arruamento e área para utilização do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação sem ônus ao Município, para fins de arruamento, áreas integrantes dos imóveis urbanos de propriedade de Leonardo Postay Frizzo, sendo:

I – área de 548,39 m² (quinhentos e quarenta e oito metros e trinta e nove centímetros quadrados) parte do leito da Rua Mauá, da cidade de Santo Augusto, localizado na face oeste da quadra 261-F com as seguintes confrontações e dimensões: **ao norte**: com o leito da Rua Hilário Bertollo numa linha de 6,00 m (seis metros); **ao sul**: com o leito da Rua Mário Fucilini numa linha de 6,00 m (seis metros); **ao leste**: com a face oeste da quadra 261-F numa linha de 104,23 m (cento e quatro metros e vinte e três centímetros); e **ao oeste**: com o eixo da Rua Mauá numa linha de 104,23 m (cento e quatro metros e vinte e três centímetros), registrada sob a matrícula nº. 17.059, do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Augusto;

II – área de 500,07 m² (quinhentos metros e sete centímetros quadrados) parte do leito da Rua Hilário Bertollo da cidade de Santo Augusto, localizado na face norte da quadra 261-F com as seguintes confrontações e dimensões: **ao norte**: com o terreno 01 do Município de Santo Augusto numa linha de 39,71 m (trinta e nove metros e setenta e um centímetros); **ao sul**: com a face norte da quadra 261-F numa linha 37,92 m (trinta e sete metros e noventa e dois centímetros); **ao leste**: com o eixo da Rua Mauá numa linha de 12,00 m (doze metros); e **ao oeste**: com o leito da Rua Hilário Bertollo numa linha de 12,00 m (doze metros), registrada sob a matrícula nº. 17.059, do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Augusto;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação sem ônus ao Município, para fins de arruamento, áreas integrantes dos imóveis urbanos de propriedade de Odilar Polo, sendo:

I – área de 167,38 m² (cento e sessenta e sete metros e trinta e oito centímetros quadrados) parte do leito da Rua 1º de Maio da cidade de Santo Augusto, localizado na face oeste da quadra 261-E com as seguintes confrontações e dimensões: **ao norte**: com o leito da Rua Hilário Bertollo, numa linha de 6,00 m (seis metros); **ao sul**: com o leito da Rua 1º de Maio numa linha 6,00 m (seis metros); **ao leste**: com a face oeste da quadra 261-E numa linha de 25,00 m (vinte e cinco metros); e **ao oeste**: com o eixo da Rua 1º de Maio numa linha de 32,24 m (trinta e dois metros e vinte e quatro centímetros), registrada sob a matrícula nº. 17.058, do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Augusto;

II – área de 759,41m² (setecentos e cinquenta e nove metros e quarenta e um centímetros quadrados) parte do leito da Rua Hilário Bertollo da cidade de Santo Augusto, localizado na face norte da Rua Hilário Bertollo, com as seguintes confrontações e dimensões: **ao norte**: com a face norte da Rua Hilário Bertollo, numa linha de 61,92 m (sessenta e um metros e noventa e dois centímetros); **ao sul**: com a face norte da quadra 261-E numa linha 50,83 m (cinquenta metros e oitenta e três centímetros); **ao leste**: com o eixo da Rua Mauá numa linha de 18,00 m (dezoito metros); e **ao oeste**; com o eixo da Rua 1º de Maio numa linha de 12,00 m (doze metros), registrada sob a matrícula nº. 17.058, do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Augusto;

III – área de 524,07 m² (quinhentos e vinte e quatro metros e sete centímetros quadrados) parte do leito da Rua Mauá da cidade de Santo Augusto, localizado na face oeste das quadras 261-E e 261-I com as seguintes confrontações e dimensões: **ao norte**; com o leito da Rua Hilário Bertollo numa linha de 6,00 m (seis metros); **ao sul**: com o leito da Rua Mario Fucilini numa linha de 6,00 m (seis metros); **ao leste**: com o eixo da Rua Mauá numa linha de 118,48 m (cento e dezoito metros e quarenta e oito centímetros); e **ao oeste**: com a face oeste das quadras 161-E e 261-I numa linha de 107,93 m (cento e sete metros e noventa e três centímetros), registrada sob a matrícula nº. 17.058, do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Augusto;

IV – área de 335,53 m² (trezentos e trinta e cinco metros e cinquenta e três centímetros quadrados) parte do leito da Rua N, da cidade de Santo Augusto, localizado na face norte da quadra 261-I com as seguintes confrontações e dimensões: **ao norte**: com a face norte da Rua N numa linha de 25,40 m (vinte e cinco metros e quarenta centímetros); **ao sul**: com a face norte da quadra 261-I numa linha de 25,48 m (vinte e cinco metros e quarenta e oito centímetros); **ao leste**: com o leito da Rua Mauá numa linha de 12,00 m (doze metros); e **ao oeste**: com o leito da Rua N numa linha de 12,00 m (doze) metros, registrada sob a matrícula nº. 17.058, do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Augusto;

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação sem ônus e sem encargos ao Município, para utilização deste, área integrante do imóvel urbano de propriedade de Leonardo Postay Frizzo, sendo:

I – Um terreno urbano com área de 368,90 m² (trezentos e sessenta e oito metros e noventa centímetros quadrados), sem benfeitorias, terreno 06, da quadra 261-F, da Cidade de Santo Augusto, situado na Rua Mauá, lado par, distante 50,00 m (cinquenta metros) da esquina com a Rua Hilário Bertollo, lado par, no quarteirão formado pelas Ruas Mauá, Rua Mario Fucilini, Rua Rafael Bandeira e Rua Hilário Bertollo, com as seguintes confrontações e dimensões: **ao norte**: com o terreno 05 de Leonardo Postay Frizzo numa linha de 34,34 m (trinta e quatro metros e trinta e quatro centímetros); **ao sul**: com o terreno 07 de Leonardo Postay Frizzo numa linha de 7,14 m (sete metros e catorze centímetros) e com terreno de Paulo Horing numa linha quebrada de 10,61 m (dez metros e sessenta e um centímetros), 2,54 m (dois metros e cinquenta e quatro centímetros), 8,42 m (oito metros e quarenta e dois centímetros), 11,90 m (onze metros e noventa centímetros); **ao leste**: com o terreno de Lino Gubiani numa linha de 2,63 m (dois metros e sessenta e três centímetros) e **ao oeste**: com a Rua Mauá numa frente de 15,69 m (quinze metros e sessenta e nove centímetros), registrada sob a matrícula nº. 17.059, do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Augusto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração